ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo n° PRO59217/2026

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Seleção de propostas para formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de rações destinadas à alimentação dos animais abrigados e sob responsabilidade da Coordenadoria de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO****	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**
1	Ração Gato Castrado apresentada em sacos de 10 Kg, Ração seca para gatos, devendo apresentar, no mínimo, os seguintes níveis de garantia: umidade máxima de 80g/kg (8%), proteína bruta mínima de 280 g/kg (28%), Extrato etéreo mínimo de 90 g/kg (9%); matéria fibrosa máxima de 40g/kg (4%), matéria mineral máxima de 85 g/kg (8,5%), cálcio mínimo de 8.000 mg/kg (0,8%) e máximo de 15 g/kg (1,5%), fósforo mínimo de 9.000 mg/kg (0,9%) e máximo de 19 g/kg (1,9%), sódio mínimo de 1.000 mg/kg (0,10%), ômega 6 mínio de 15g/kg (1,5%), ômega 3 mínimo de 1.500 mg/kg (0,15%), taurina mínima de 1.300 mg/kg (0,13%), mationina mínima de 5.000 mg/kg (0,50%), pH urinário entre 6,2 e 6,8 e energia metabolizável mínima de 3.600 kcal/kg.	Unidade	120	R$ 117,00	R$ 14.040,00
2	Ração para Cães Filhotes com características mínimas de: apresentada em sacos de 10 kg, contendo umidade máxima de 10% (100 g/kg), proteína bruta mínima de 29% (290 g/kg), extrato etéreo mínimo de 15% (150 g/kg), matéria fibrosa máxima de 3% (30 g/kg), matéria mineral máxima de 8% (80g/kg), cálcio mínimo de 1,7% (17	Unidade	360	R$ 154,38	R$ 55.576,80

	g/kg), cálcio mínimo de 0,9% (9.000 mg/kg), fósforo mínimo de 0,6% (6.000 mg/kg), sódio mínimo de 1.700 mg/kg, potássio de 6.000 mg/kg, Ômega 6 mínimo de 28g/kg, lisina mínima de 8.000 mg/kg, metionina mínima de 200 mg/kg, mananoligossacarídeos mínimos de 240 mg/kg, Bacillus subtilis mínimo de $8x10^8$ UFC/kg e energia metabolizável de 3.860 kcal/kg.				
				TOTAL	**R$ 69.616,80**

LOTE DE COTA RESERVADA 25% ME/EPP					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO****	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**
3	Ração para Cães Adultos com características mínimas de: apresentada em sacos de 20 kg, contendo umidade máxima de 10% (100 g/kg), proteína bruta mínima de 21% (210 g/kg), extrato etéreo mínima de 9% (90 g/kg), matéria fibrosa máxima de 5% (50 g/kg), matéria mineral máxima de 11%(110 g/kg), cálcio mínimo de 1% (10 g/kg) e máximo de 2,4% (24 g/kg), fósforo mínimo de 0,9% (9.000 mg/kg) e máxima de 1,9% (19 g/kg), sódio mínimo de 0,10% (1.000 mg/kg), Ômega 6 (Ácido Linoleico) mínimo de 2% (20 g/kg), Ômega 3 (Ácido Limoleico) mínimo de 0,13% (1.300 mg/kg), e energia metabolizável mínima de 3.390 kcal/kg.	Unidade	900	R$ 127,00	R$ 114.300,00
				TOTAL	**R$ 114.300,00**

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO****	**VALOR TOTAL ESTIMADO R$**
4	Ração para Cães Adultos com características mínimas de: apresentada em sacos de 20 kg, contendo umidade máxima de 10% (100 g/kg), proteína bruta mínima de	Unidade	2.700	R$ 127,00	R$ 342.900,00

	21% (210 g/kg), extrato etéreo mínima de 9% (90 g/kg), matéria fibrosa máxima de 5% (50 g/kg), matéria mineral máxima de 11%(110 g/kg), cálcio mínimo de 1% (10 g/kg) e máximo de 2,4% (24 g/kg), fósforo mínimo de 0,9% (9.000 mg/kg) e máxima de 1,9% (19 g/kg), sódio mínimo de 0,10% (1.000 mg/kg), Ômega 6 (Ácido Linoleico) mínimo de 2% (20 g/kg), Ômega 3 (Ácido Limoleico) mínimo de 0,13% (1.300 mg/kg), e energia metabolizável mínima de 3.390 kcal/kg.				
				TOTAL	**R$ 342.900,00**

** valor máximo admitido

1.2 Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.

1.3 Especificação do Objeto:

1.3.1 O objeto compreende a futura e eventual aquisição de rações destinadas à alimentação dos animais abrigados, resgatados e sob responsabilidade da Coordenadoria de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa, por meio de Ata de Registro de Preços, visando garantir o adequado suprimento nutricional dos animais atendidos pelo Município.

1.3.2 As rações deverão atender às especificações técnicas constantes no subitem 1.1 deste Termo de Referência, observando as características nutricionais adequadas para cada espécie, porte, faixa etária e condição específica dos animais, quando aplicável.

1.3.3 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e sem sinais de avarias, violação ou deterioração.

1.3.4 As embalagens deverão conter, no mínimo, identificação do fabricante, composição nutricional, lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação vigente.

1.3.5 As rações deverão estar dentro do prazo de validade no momento da entrega, não sendo admitido o fornecimento de produtos vencidos ou com prazo de validade incompatível com o período estimado de consumo pela Administração.

1.3.6 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b" da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de rações destinadas à alimentação dos animais abrigados, resgatados e sob responsabilidade da Coordenadoria de Bem-Estar Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção ao

Bioma Pampa. A necessidade decorre da obrigação do Município de assegurar condições adequadas de manutenção, saúde e bem-estar aos animais acolhidos, os quais dependem do fornecimento regular de alimentação para sua sobrevivência, recuperação e desenvolvimento. A ausência ou insuficiência desses insumos poderá comprometer a execução das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria, ocasionando prejuízos ao atendimento dos animais e às políticas públicas de proteção e bem-estar animal. Dessa forma, a aquisição pretendida visa assegurar o atendimento contínuo da demanda existente, evitar situações de desabastecimento e garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar e no histórico de consumo da Coordenadoria de Bem-Estar Animal, considerando os quantitativos registrados e efetivamente utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 0026/2025. A definição das quantidades também levou em consideração o aumento do número de animais resgatados, acolhidos e atendidos pelo Município nos últimos períodos, circunstância que demonstrou a insuficiência dos quantitativos anteriormente estimados para atendimento integral da demanda durante toda a vigência da ata. Assim, a presente estimativa foi elaborada considerando o consumo histórico, a projeção de crescimento da demanda e a necessidade de garantir o abastecimento contínuo durante o período de 12 (doze) meses, evitando a ocorrência de desabastecimento e assegurando a continuidade das ações de proteção e bem-estar animal. Os cálculos detalhados encontram-se demonstrados na memória de cálculo que integra o processo administrativo.

1 DOS LOTES (art. 47, II, § 1º da Lei 14133/2021)

1.1 Do agrupamento de itens em lotes:

1.1.1 Não haverá agrupamento de itens em lotes, sendo o julgamento realizado por item.

1.1.2 A adoção do critério de julgamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que os produtos objeto da contratação possuem natureza divisível e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto ou à obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

1.1.3 O parcelamento da contratação por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.1.4 Dessa forma, conclui-se que o julgamento por item atende ao interesse público e representa a solução mais adequada para a presente contratação.

1.2 Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.2.1 Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

1.2.2 Para os itens cujo valor estimado ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicada a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, correspondente a até

25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

1.2.3 A adoção da reserva de cota visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e atender às determinações estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.2.4 A definição dos itens sujeitos à reserva de cota e dos itens de participação exclusiva será detalhada no subitem 1.1 do presente Termo de Referência.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A presente aquisição foi indicada como a melhor solução para atender às necessidades da Coordenadoria de Bem-Estar Animal, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por possibilitar o fornecimento contínuo e adequado de alimentação aos animais abrigados, resgatados e sob responsabilidade do Município, assegurando a manutenção de suas condições nutricionais, de saúde e bem-estar.

2.2 A solução consiste na aquisição de rações para cães e gatos, em diferentes composições e apresentações, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, destinadas ao atendimento da demanda da Coordenadoria de Bem-Estar Animal durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 Os produtos deverão atender às características nutricionais adequadas para cada espécie, porte, faixa etária ou condição específica dos animais, observando as especificações técnicas constantes na planilha de itens e as normas sanitárias aplicáveis à fabricação, comercialização e distribuição de alimentos para animais.

2.4 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, possibilitando maior eficiência na gestão dos estoques, redução de desperdícios e garantia do abastecimento contínuo dos animais atendidos pelo Município.

2.5 Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação contempla produtos não duráveis e de consumo imediato, cujo uso se encerra com o consumo pelos animais. Dessa forma, os principais aspectos relacionados ao ciclo de vida referem-se à adequada fabricação, transporte, armazenamento, utilização e destinação ambientalmente adequada das embalagens após o consumo dos produtos.

2.6 A solução proposta também contribui para a redução de perdas decorrentes de vencimento ou deterioração das rações, uma vez que o fornecimento parcelado permite o abastecimento conforme a demanda efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.7 Diante das soluções avaliadas no levantamento de mercado, concluiu-se que a aquisição mediante Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo o atendimento contínuo das necessidades da Coordenadoria de Bem-Estar Animal e a adequada execução das políticas públicas de proteção e bem-estar animal.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" da Lei n. 14.133/2021)

3.1 O objeto consiste na aquisição de rações destinadas à alimentação dos animais abrigados e sob responsabilidade da Coordenadoria de Bem-Estar Animal do Município.

3.2 Os bens objeto da presente contratação são considerados comuns, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2.1 As rações deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando as características nutricionais adequadas para cada espécie, porte, idade ou condição específica dos animais atendidos pela Coordenadoria de Bem-Estar Animal.

3.2.2 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e sem quaisquer sinais de violação, deterioração ou avarias.

3.2.3 As embalagens deverão conter identificação do fabricante, composição nutricional, lote de fabricação, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com a legislação aplicável.

3.2.4 As rações deverão estar dentro do prazo de validade no momento da entrega, não sendo admitido o fornecimento de produtos vencidos ou com prazo de validade exíguo que possa comprometer seu consumo integral pela Administração. Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o período estimado de utilização, garantindo sua qualidade, segurança e adequação para o consumo dos animais atendidos pela Coordenadoria de Bem-Estar Animal.

3.2.5 Os produtos deverão atender às normas sanitárias e de controle de qualidade aplicáveis à fabricação, comercialização e distribuição de alimentos para animais.

3.2.6 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2.7 As entregas deverão ser realizadas no prazo e local definidos pela Administração, mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.2.8 Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, podendo ser recusados caso apresentem desconformidades em relação às especificações estabelecidas.

3.2.9 Eventuais produtos recusados deverão ser substituídos pela fornecedora, sem ônus para a Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.3 Sustentabilidade (art. 5º, da Lei n. 14.133/2021)

3.3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as dimensões ambiental, social e econômica:

3.3.2 **Dimensão Ambiental**: A contratação deverá observar práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, armazenamento e descarte das embalagens das rações, incentivando a adequada destinação dos resíduos gerados e o cumprimento da legislação ambiental aplicável, especialmente das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.3.3 **Dimensão Social**: A aquisição visa garantir o adequado atendimento das necessidades nutricionais dos animais abrigados e sob responsabilidade do Município, contribuindo para a efetivação das políticas públicas de proteção e bem-estar animal, além de assegurar condições adequadas de saúde, recuperação e qualidade de vida aos animais acolhidos pela Administração.

3.3.4 **Dimensão Econômica**: A contratação busca promover a utilização eficiente dos recursos públicos por meio da realização de procedimento competitivo, da adoção do Sistema de

Registro de Preços e do fornecimento parcelado conforme a demanda, reduzindo desperdícios, evitando a formação de estoques excessivos e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.4.1 Não se aplica.

3.5 Da vedação de contratação de marca ou produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.5.1 Não se aplica.

3.6 Da exigência de amostra (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.6.1 Não se aplica.

3.7 Da exigência de carta de solidariedade (Art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.7.1 Não se aplica.

3.8 Subcontratação (Art. 122, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.9 Garantia da contratação (art. 96 a 102, da Lei 14133/2021)

3.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e" da Lei n. 14.133/2021)

4.1 Condições de Entrega

4.1.1 O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

4.1.2 As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e sem sinais de avarias, violação ou deterioração.

4.1.4 As rações deverão estar dentro do prazo de validade no momento da entrega, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.5 O transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.1.6 O recebimento dos produtos não implica aceitação definitiva, ficando condicionado à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos itens com as especificações exigidas.

4.1.7 Constatada qualquer irregularidade, divergência ou desconformidade nos produtos entregues, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem custos adicionais para a Administração.

4.1.8 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade do item na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

4.3.1 Almoxarifado Central do Município de Bagé, localizado na Rua Maurício Carneiro Campos, nº 450, Bairro Popular, Bagé/RS, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

4.3.2 As entregas deverão ser realizadas mediante apresentação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente e acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.3 O transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado serão de inteira responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

4.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4.1 Os produtos fornecidos deverão atender às condições de qualidade, segurança e adequação ao consumo animal, observando-se a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.4.2 A contratada será responsável pela substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, alterações em suas características originais, problemas de acondicionamento, violação de embalagens ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.4.3 Constatada irregularidade nos produtos fornecidos, a Administração notificará a contratada para promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.4.4 A substituição dos produtos não exime a contratada das demais responsabilidades contratuais e legais decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações exigidas.

4.4.5 Todos os custos relativos à coleta, transporte, devolução e substituição dos produtos rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.4.6 A garantia legal dos produtos permanece aplicável independentemente do término da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, observados os prazos e condições previstos na legislação pertinente.

5 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

5.1 Execução

5.1.1 A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da ata.

5.1.3 Em caso de impedimento, suspensão ou ocorrência de fato que inviabilize temporariamente a execução das obrigações assumidas, os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa devidamente formalizada e aceita pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

5.1.4 As comunicações entre a Administração e a fornecedora deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico que possibilite o registro e a comprovação da comunicação.

5.1.5 A Administração poderá convocar representante da fornecedora para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.1.6 A execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos fornecidos e atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2 Fiscalização

5.2.1 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) nomeado(s) como fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.2.2 O fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria será: Luana Machado da Silva, matrícula 15.388.

5.2.3 As competências dos Gestores da ARP são as constantes no Decreto 331 de 11 de agosto de 2023 e dos Fiscais dos Contratos administrativos constam nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

6 DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

6.1 Recebimento

6.1.1 Os bens serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3 O recebimento ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4 O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento.

6.1.7 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2 Prazo de pagamento

6.2.1 A liquidação será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da conformidade dos produtos com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.

6.2.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, conforme Decreto 086/2025 e suas alterações.

6.2.3 Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e formas previstos no contrato.

6.2.4 O prazo de que trata os itens 8.2.1 e 8.2.2 poderão ser excepcionalmente prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens.

6.2.6 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.2.7 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

6.2.8 Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

6.2.9 A eventual perda das condições de que trata o item 8.2.8 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

6.2.10 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

6.2.11 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da

apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.12 É facultada a retenção de créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.13 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado por meio do sistema bancário oficial, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por ordem bancária, transferência eletrônica ou PIX, conforme disponibilidade e normas da Administração Pública.

7.2 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a efetiva emissão do comprovante de transação bancária ou da respectiva ordem bancária pelo sistema financeiro oficial;

7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 Considerando as soluções analisadas no levantamento de mercado e as especificidades da demanda, conclui-se que a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Coordenadoria de Bem-Estar Animal consiste na aquisição de rações destinadas à alimentação dos animais abrigados e sob responsabilidade do Município, mediante fornecimento parcelado conforme a demanda.

8.1.2 Para a contratação será realizado processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, conforme previsto no art. 33, inciso I, da referida lei, tendo em vista tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.1.3 O procedimento licitatório deverá resultar na formalização de Ata de Registro de Preços, permitindo que a Administração Municipal realize as aquisições de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Coordenadoria de Bem-Estar Animal durante a vigência da ata. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da variação da demanda ao longo do período, bem como da necessidade

de evitar a formação de estoques excessivos e os riscos decorrentes do armazenamento prolongado das rações.

8.1.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Durante esse período, as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão dos respectivos instrumentos de contratação previstos na legislação vigente. Ressalta-se, ainda, que os quantitativos registrados poderão ser renovados em sua totalidade, observadas as disposições do art. 15, § 2º, do Decreto Municipal nº 331/2023.

8.1.5 Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços proporciona maior competitividade entre os fornecedores, amplia a transparência do processo licitatório, assegura maior eficiência na gestão das aquisições públicas e atende de forma adequada às necessidades da Administração Municipal.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômica e Financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021, publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bagé.

8.2.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.2.1 Cédula de Identidade dos diretores (CI e CPF);

8.2.2.2 Registro comercial no caso de empresa individual;

8.2.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.3 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3.2 Prova de Regularidade com as Fazendas Federal e União, Estadual e Municipal, sendo esta última, do domicílio ou sede do licitante;

8.2.3.3 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei (INSS);

8.2.3.4 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3.5 Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da CLT.

8.2.4 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.4.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

8.2.5 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.2.5.1 Não se aplica.

8.2.6 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar conforme descrito no Edital convocatório.

8.2.7 O agente de contratação verificará se o detentor da proposta mais vantajosa atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

III. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br) /

8.2.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.2.9 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O valor estimado da contratação é de R$ 526.816,80 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

9.2 A estimativa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa nº 001/2023 – SEFIR, mediante a utilização de parâmetros admitidos pela legislação para a formação do valor estimado da contratação, adotando-se a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

9.3 Para a composição da pesquisa de preços, foram utilizados dados obtidos por meio de consultas ao sistema LicitaCon, pesquisas em sítios eletrônicos especializados e informações disponíveis em domínio público. Considerando que as especificações das rações, especialmente quanto ao teor de proteína, apresentam variações significativas entre as contratações consultadas, foram utilizados produtos com características nutricionais e finalidades semelhantes às pretendidas pela Administração, priorizando-se, para fins de comparação, unidades de fornecimento iguais, de modo a possibilitar uma análise mais adequada dos preços praticados no mercado.

9.4 A utilização de múltiplas fontes de pesquisa, associada à comparação entre objetos de características similares e unidades de fornecimento equivalentes, busca conferir maior consistência e confiabilidade à estimativa de preços, observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

10.1 A presente licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não sendo obrigatória a indicação prévia de dotação orçamentária para a totalidade dos quantitativos registrados.

10.2 As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município de Bagé, que serão indicadas por ocasião da emissão do empenho ou da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.3 A aquisição dos itens ficará condicionada à demanda e existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, da Lei n. 14.133/2021)

11.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à procuradoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 Informações sobre este Termo de Referência

12.1 Servidora: Roberta Perez Carvalho, matrícula 14.384, Contato: (53) 3241 6924, <roberta.carvalho@bage.rs.gov.br>

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa